



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

**Revoga 22 Resoluções antigas e não aplicáveis da Câmara Legislativa de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I. Resolução nº 404/2013;
  - a) Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.
- II. Resolução nº 393/2013;
  - a) Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA).
- III. Resolução nº 379/2012;
  - a) Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a competência da emissão de pareceres pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos).
- IV. Resolução nº 416/2014;
  - a) Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências (CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- V. Resolução nº 353/2010;
  - a) Altera o art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Participação nas Comissões Permanentes).
  
- VI. Resolução nº 375/2012;
  - a) Altera a redação do inciso IV, do § 5º, do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (Resolução nº 322/2007 - atribuições das Comissões Permanentes).
  
- VII. Resolução nº 355/2010;
  - a) Acrescenta §7º ao Art. 41 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Empate no parecer da comissão, prevalecendo o que for favorável a propositura).
  
- VIII. Resolução nº 347/2010;
  - a) Altera dispositivos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a solicitação de Oitiva).
  
- IX. Resolução nº 418/2014;
  - a) Dá nova redação ao art. 57 e ao parágrafo único do art. 174 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.
  
- X. Resolução nº 350/2010;
  - a) Suprime o parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Aceitação do Parecer das Comissões nas Sessões Extraordinárias).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XI. Resolução nº 356/2010;
- a) Acrescenta parágrafo único ao art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (Aceitação dos Pareceres das Comissões nas Sessões Extraordinárias).
- XII. Resolução nº 382/2012;
- a) Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno. (Parecer das Comissões exarado nas sessões extraordinárias).
- XIII. Resolução nº 426/2015;
- a) Dá nova redação ao parágrafo único do art. 58 e revoga o art. 137 e seus §§ 1º e 2º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.
- XIV. Resolução nº 352/2010;
- a) Acrescenta § 2º ao art. 85, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno.
- XV. Resolução nº 354/2010;
- a) Altera dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Justificativa de Projeto de Decreto Legislativo que propõe homenagem a cidadão - atestado de óbito).
- XVI. Resolução nº 434/2015;
- a) Altera a redação do § 2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII. Resolução nº 344/2009;

- a) Altera dispositivos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Sobre a tramitação de projetos iguais ou semelhantes).

XVIII. Resolução nº 370/2011;

- a) Altera o caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (composição das Sessões Ordinárias em quatro partes - Tribuna Popular).

XIX. Resolução nº 456/2017;

- a) Dá nova redação ao caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

XX. Resolução nº 348/2010;

- a) Acrescenta o parágrafo único ao art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Prazo para emissão do parecer da Consultoria Jurídica).

XXI. Resolução nº 422/2014;

- a) Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 4º do artigo 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

XXII. Resolução nº 415/2014.

- a) Acrescenta o § 2º e 3º ao art. 227, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Uma observação clara e visível será acrescentada na publicação oficial no sítio eletrônico da Câmara e em outros arquivos publicados ou não para indicar que essas Resoluções foram revogadas, assim como a cor do texto das Resoluções revogadas será diferente das que estiverem em vigor no sítio oficial da Câmara, sem prejuízo de outras medidas legais e habituais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 23 de maio de 2022.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Readequando o projeto para facilitar sua compreensão pelos nobres legisladores. Acrescentamos em anexo cópia de todas as 22 resoluções em análise.

Adequando o PR ao apontado pela Secretaria Jurídica apresentamos esse projeto.

Com o intuito de contribuir com a organização, transparência e facilitação do processo de busca e consulta da legislação municipal, apresentamos o presente projeto para revogar 22 Resoluções dessa casa Legislativa que são antigas e não mais aplicáveis.

**S/S., 23 de maio de 2022.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 404/2013

**Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.**

Promulgação: 20/12/2013 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

### RESOLUÇÃO Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) com acréscimo da Comissão de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 33. Haverá 13 (treze) Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores cada uma, com as seguintes denominações:” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XIII ao art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“XIII – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.”(NR)

Art. 3º Acresce o art. 48-F à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 48-F À Comissão de Agricultura e Abastecimento compete dizer sobre as proposições que tratem de:

I - assuntos de agricultura, pecuária, toda produção relacionada ao agronegócio e abastecimento em geral;”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 393/2013

**Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.**

Promulgação: 06/08/2013     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2013, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“IV – EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA.” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso VI ao art. 45 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“VI – Matérias ligadas a pessoas idosas.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 06 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 379/2012

**Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a competência da emissão de pareceres pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos)**

Promulgação: 29/03/2012     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

### RESOLUÇÃO Nº 379 DE 29 DE MARÇO DE 2012

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a competência da emissão de pareceres pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2012, DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso VI do Art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor;”

Art. 2º Altera o Art. 46 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. À Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

- I - questões relativas aos Direitos Humanos;
- II - planos gerais ou parciais de defesa dos Direitos Humanos;
- III - assuntos relativos à Cidadania;
- IV - planos gerais ou parciais de conscientização da Cidadania;
- V - assistência social em todos os seus aspectos;
- VI - matéria referente à defesa do consumidor;
- VII - comercialização de bens e prestação de serviços;
- VIII - articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, atuam no campo da defesa do consumidor;
- IX - política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição de produtos e serviços;
- X - prestação de serviços públicos, fornecimento de serviços essenciais, ainda que a cargo de Autarquia Municipal ou de Empresa Pública;
- XI - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras e debates sobre as matérias de sua competência, como forma de auxiliar no seu aperfeiçoamento.”(NR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 416/2014

**Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.**

Promulgação: 26/08/2014     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 33 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“VI – CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL;” (NR)

Art. 2º Altera o caput e acrescenta o inciso XII ao art. 46 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 46. A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Discriminação Racial compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

(...)

XII - matérias ligadas ao racismo, preconceito e discriminação racial, sexo, a cor, a origem étnica, a classe social, a religião, as opiniões políticas, a ascendência nacional, dentre outras discriminação que venha degradar a condição de ser humano.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de agosto de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 353/2010

**Altera o art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Participação nas Comissões Permanentes)**

Promulgação: 06/05/2010 ● Tipo: Resolução  
● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 353, DE 06 DE MAIO DE 2010

Altera o Art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Participação nas Comissões Permanentes)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2012 - DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 37. Cada Vereador poderá fazer parte de até 03 (três) Comissões Permanentes, podendo ser eleito presidente de apenas uma delas”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 06 de maio de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 375/2012

**Altera a redação do inciso IV, do § 5º, do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (Resolução nº 322/2007 - atribuições das Comissões Permanentes)**

Promulgação: 09/02/2012 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

### RESOLUÇÃO Nº 375, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a redação do inciso IV, do § 5º, do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (atribuições das Comissões Permanentes)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2011, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV, do § 5º, do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Receber petições ou queixa de qualquer pessoa, física ou jurídica, identificada, na forma escrita, contra atos ou omissões dos Vereadores, das autoridades ou entidades públicas em geral, e deliberar, por maioria de 2/3 (dois terços), pelo seu encaminhamento a quem de direito ou pelo seu arquivamento."(N.R.)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 09 de fevereiro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 355/2010

***Acrescenta §7º ao Art. 41 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Empate no parecer da comissão, prevalecendo o que for favorável a propositura)***

Promulgação: 12/08/2010     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Acrescenta §7º ao Art. 41 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Empate no parecer da comissão, prevalecendo o que for favorável a propositura)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2010 - DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 41 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) fica acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 41. ...

§ 7º Havendo empate entre os vereadores membros das Comissões Permanentes ao exarar pareceres, prevalecerá o que for favorável à proposição em exame.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 347/2010

**Altera dispositivos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a solicitação de Oitiva)**

Promulgação: 09/03/2010     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 09 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Sobre a solicitação de Oitiva)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2009 - DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 57 da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. O autor poderá opinar pela audiência do Executivo, hipótese em que, após se manifestarem as demais Comissões Competentes, a proposição será incluída na Ordem do Dia e discutida, procedendo-se à votação de acordo com o parágrafo único do art. 174”. (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 174, da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 174. ...

Parágrafo único. Toda vez que o autor de uma proposição solicitar que seja ouvido o Prefeito, o Presidente submeterá esse pedido de oitiva à discussão e votação antes do mérito, ressalvada sempre a preferência de apreciação do parecer da Comissão de Justiça contrário à proposição”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 9 de março de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 418/2014

***Dá nova redação ao art. 57 e ao parágrafo único do art. 174 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.***

Promulgação: 11/09/2014 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações; Projetos de Lei/Tramitação/Arquivamento

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao art. 57 e ao parágrafo único do art. 174 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2014, DA MESA DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 57 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A Comissão de Justiça ou o autor da proposição poderá opinar pela audiência do Executivo, hipótese em que, após se manifestarem as demais Comissões Competentes, a proposição será incluída na Ordem do Dia e discutida, procedendo-se à votação de acordo com o parágrafo único do art. 174.

Parágrafo único. A resposta da audiência do Executivo deverá ser enviada à Câmara no prazo previsto no art. 61, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 174, da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174 (...)

Parágrafo único. Toda vez que a Comissão de Justiça ou o autor de uma proposição solicitar que seja ouvido o Prefeito, o Presidente submeterá esse pedido de oitiva à discussão e votação antes do mérito, ressalvada sempre a preferência de apreciação do parecer da Comissão de Justiça contrário à proposição”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 350/2010

**Suprime o parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Aceitação do Parecer das Comissões nas Sessões Extraordinárias)**

Promulgação: 25/03/2010     Tipo: Resolução

Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Suprime o parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Aceitação do Parecer das Comissões nas Sessões Extraordinárias)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2009 – DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 58 da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 25 de março de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 356/2010

***Acrescenta parágrafo único ao art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (Aceitação dos Pareceres das Comissões nas Sessões Extraordinárias)***

Promulgação: 31/08/2010     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Acrescenta parágrafo único ao Art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências. (Aceitação dos Pareceres das Comissões nas Sessões Extraordinárias)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2012 - DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo único ao Art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, com redação dada pela Resolução nº 350, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias, será aceito o parecer das Comissões se exarado por todos os seus membros, nos projetos de iniciativa do Executivo nos quais tenha sido arguido motivo de urgência."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 31 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 382/2012

***Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno. (Parecer das Comissões exarado nas sessões extraordinárias)***

Promulgação: 21/06/2012    **1** Tipo: Resolução

**1** Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno. (Parecer das Comissões exarado nas sessões extraordinárias)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2012, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 ...

Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias, será aceito o parecer das Comissões se exarado pela maioria dos membros.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 426/2015

***Dá nova redação ao parágrafo único do art. 58 e revoga o art. 137 e seus §§ 1º e 2º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.***

Promulgação: 09/04/2015 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 58 e revoga o art. 137 e seus §§ 1º e 2º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2014, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. (...)

Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias será aceito o parecer das Comissões se exarado por todos os seus membros, exceto no caso de 1 (um) dos membros da Comissão estar ausente da sessão, caso em que será aceito a assinatura dos outros 2 (dois) membros.” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 137 e seus §§ 1º e 2º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 09 de abril de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 352/2010

**Acrescenta § 2º ao art. 85, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno.**

Promulgação: 22/04/2010     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Acrescenta § 2º ao Art. 85, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno.  
(Retirada de pauta ou arquivamento de proposição a pedido dos líderes)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2009 - DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado § 2º ao Art. 85 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 85 ...

§ 2º Os líderes também poderão requerer a retirada de pauta por 01 (uma) Sessão ou arquivamento, nos termos do previsto no caput deste artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de abril de 2010.

GERVINO GONÇALVES

Presidente em exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 354/2010

**Altera dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Justificativa de Projeto de Decreto Legislativo que propõe homenagem a cidadão - atestado de óbito)**

Promulgação: 10/06/2010     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Altera dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Justificativa de Projeto de Decreto Legislativo que propõe homenagem a cidadão - atestado de óbito)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2010 - DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º do Art. 94 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. ...

§3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também de cópia da certidão de óbito do (a) homenageado (a)”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de junho de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 434/2015

**Altera a redação do § 2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.**

Promulgação: 10/12/2015     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do § 2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2015, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 104. da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. (...)  
(...)

§ 2º As informações previstas no inciso I deverão ser prestadas no prazo de 07 (sete) dias; (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de dezembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 18.12.2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 344/2009

***Altera dispositivos da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Sobre a tramitação de projetos iguais ou semelhantes)***

Promulgação: 19/11/2009 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Sobre a tramitação de projetos iguais ou semelhantes)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009 - DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 139 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e seus §§ passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos em tramitação legislativa que sejam iguais, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro.

Parágrafo único. Ainda que semelhantes, proposições que vierem a ser protocolizadas posteriormente à medida do caput não serão sujeitas a apensamento, sendo apreciadas pela ordem de apresentação e deliberação pelo Plenário”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 19 de novembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 370/2011

**Altera o caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (composição das Sessões Ordinárias em quatro partes - Tribuna Popular)**

Promulgação: 02/08/2011     Tipo: Resolução

Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

### RESOLUÇÃO Nº 370, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Altera o caput do Art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (composição das Sessões Ordinárias em quatro partes - Tribuna Popular)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2010, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do Art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 8h45m, compondo-se de quatro partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia, Segundo Expediente e Tribuna Popular." (N.R.)

Art. 2º Fica expressamente revogado o inciso III do Art. 198 da mesma Resolução.

Art. 3º A execução da presente Resolução correrá por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 02 de agosto de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 456/2017

***Dá nova redação ao caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.***

Promulgação: 07/12/2017     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2017, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 8h45m, compondo-se de quatro partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia, Segundo Expediente e Tribuna Popular.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR  
Secretário Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.12.2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 348/2010

**Acrescenta o parágrafo único ao art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Prazo para emissão do parecer da Consultoria Jurídica)**

Promulgação: 09/03/2010 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 09 DE MARÇO DE 2010

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Prazo para emissão do parecer da Consultoria Jurídica)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2009 - DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 227 da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. À Secretaria Jurídica serão também aplicadas as disposições dos artigos 50 e 58”.

Art. 2º Fica alterada a denominação “Consultoria Jurídica” por “Secretaria Jurídica” em todos os dispositivos da Resolução nº 322,, de 18 de setembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 09 de março de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 422/2014

**Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 4º do artigo 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.**

Promulgação: 15/12/2014 ● Tipo: Resolução

● Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações; Projetos de Lei/Tramitação/Arquivamento

### RESOLUÇÃO Nº 422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 4º do artigo 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2014, DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica alterada a redação do caput, do § 2º e acrescenta-se o §4º do art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227 Compete à Secretaria Jurídica, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, emitir parecer técnico-jurídico nas proposições, incluindo as emendas, e outras matérias que lhe forem encaminhadas pelo Presidente, além de outras atribuições constantes no regulamento respectivo.

(...)

"§2º Após manifestação da Secretaria Jurídica, na forma do caput deste artigo, e sendo ela opinativa pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta submetida à ciência formal do autor, anteriormente à manifestação de qualquer Comissão Permanente, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso queira, encaminhar parecer técnico-jurídico ou manifestação em apartado, que servirá a instruir o parecer da Comissão de Justiça.

§3º ...

§4º Em se tratando de sessão extraordinária, o autor deverá emitir o parecer de que trata o §2º na mesma sessão." (NR)

Art.2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 415/2014

**Acrescenta o § 2º e 3º ao art. 227, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.**

Promulgação: 14/08/2014     Tipo: Resolução  
 Classificação: Regimento Interno/Alterações/Regulamentações

### RESOLUÇÃO Nº 415, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Acrescenta o § 2º e 3º ao art. 227, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014, DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 2º e 3º ao art. 227, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Após manifestação da Secretaria Jurídica, na forma do caput deste artigo, e anteriormente a manifestação de qualquer Comissão Permanente, será esta submetida a ciência formal do autor, para que, prazo máximo de 03 (três) dias, caso queira, encaminhar parecer técnico-jurídico em apartado, que servirá a instruir o parecer da Comissão de Justiça.

§ 3º Em se tratando de proposição de autoria do Executivo, caberá ao líder do Governo, nos termos do art. 74-A, elaborar parecer técnico-jurídico com os fins estabelecidos no parágrafo anterior e em igual prazo.”  
(NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de agosto de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA